

Jurisprudência

Aviso: Processos do EPROC exibem Inteiro Teor apenas em formato HTML.

13. Núm.:51452957020238217000

Tipo de processo: Agravo de Instrumento **Tribunal**: Tribunal de Justiça do RS **Classe CNJ:** Agravo de Instrumento

Relator: Ney Wiedemann Neto

Redator:

Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível **Comarca de Origem:** PELOTAS

Seção: CIVEL

Assunto CNJ: Previdência privada

Decisão: Acordao

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO REJEITADA. MÉRITO. QUESTÕES REFERENTES À INCIDÊNCIA DE JUROS E À POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES À CASSI. AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO OU COISA JULGADA. QUESTÕES QUE NÃO FORAM APRECIADAS QUANDO DO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO 7006590600. INCIDÊNCIA DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO DO DEVEDOR QUANTO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. COMPENSAÇÃO COM VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA E CUSTEIO DE PLANO DE SAÚDE GERIDO POR ENTIDADE COM PERSONALIDADE JURÍDICA DIVERSA DA AGRAVANTE. DECISÃO AGRAVADA QUE SOMENTE AUTORIZOU A COMPENSAÇÃO DA VERBA A SER RESTITUÍDA PELO AGRAVADO COM VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE CUSTEIO DO PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. DECISÃO MANTIDA NO PONTO. O EMBARGANTE POSTULA, EM VERDADE, O REJULGAMENTO DE MÉRITO, OBJETIVO QUE NÃO SE COADUNA COM O RECURSO MANEJADO. CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ, A ESTREITA VIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO É ADEQUADA PARA O SIMPLES REJULGAMENTO DA CAUSA, MEDIANTE O REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEFINE QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS TEM A FINALIDADE DE SUPRIR EVENTUAL OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NA DECISÃO RECORRIDA, NÃO SERVINDO COMO VIA RECURSAL ADEQUADA PARA NOVA ANÁLISE DE ASPECTOS JÁ ANALISADOS. O PREQUESTIONAMENTO PLEITEADO NÃO SE JUSTIFICA, VISTO QUE A MATÉRIA FOI TOTALMENTE ANALISADA NA DECISÃO EMBARGADA. DESCABE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O FIM EXCLUSIVO DE PREQUESTIONAMENTO, SEM QUE HAJA NO ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ART. 1.022 DO CPC. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.025 DO CPC. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.(Agravo de Instrumento, Nº 51452957020238217000, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ney Wiedemann Neto, Julgado em: 28-09-2023)

Data de Julgamento: 28-09-2023

Publicação: 29-09-2023

Jurisprudência:

Esta página utiliza a fonte ecológica EcoFont Vera Sans Instale-a em seu computador para economizar tinta.